

Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 09/2020

PSS 12 - Enfermeiro I (Internação Adulto: Clínica e Cirúrgica) PSS 13 - Médico I (Cardiologia: Insuficiência e Transplante Cardíaco)

Cronograma	
Atividade	Datas
Publicação de Extrato de Abertura de Inscrições	04/09/2020
Período de Inscrições, exclusivamente pela <i>internet</i>	04 a 10/09/2020 até as 17h
Divulgação da Relação de Inscritos	14/09/2020
Período para envio dos Títulos, exclusivamente pela <i>internet</i>	16 a 18/09/2020 até as 17h
Divulgação do Cronograma Complementar	22/09/2020
Divulgação Preliminar da Avaliação da Prova de Títulos	*
Prazo para Recursos contra a Avaliação Preliminar da Prova de Títulos	*
Divulgação do Resultado dos Recursos, Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos após Recursos e da Classificação Preliminar, e Convocação para realização de Sorteio Público (em caso de empate na classificação)	*
Sorteio Público (em caso de empate na classificação)	*
Divulgação da Classificação Final	*

(*) A definir.

Diante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2020, de acordo com o extrato de divulgação de abertura de inscrições, publicado no Diário Oficial da União e na imprensa local em **04/09/2020**.

O Processo Seletivo Simplificado nº 09/2020 destina-se à formação de cadastro de profissionais para o preenchimento, **exclusivamente, de vagas disponíveis por prazo determinado**, e reger-se-á pelas instruções contidas abaixo.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Constituem requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do Art. 12 da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, deverá apresentar documento comprobatório de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18/04/72;
- b. Ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- c. Estar no gozo de direitos civis e políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e. Estar devidamente registrado, e em dia, junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- f. Não ser empregado do HCPA;
- g. Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h. Não fazer parte do grupo listado no item 2 deste Edital (DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO).

2. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), ficam vedadas a participação e a contratação das pessoas consideradas vulneráveis ao novo Coronavírus pertencentes ao grupo de risco descrito abaixo:

- a. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano da data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme o Cronograma;
- b. Ter diabetes insulino-dependente;
- c. Ter insuficiência renal crônica;
- d. Ter doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- e. Ter doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f. Ser imunodeprimido, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- g. Ter obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h. Ter cirrose ou insuficiência hepática;
- i. Ser gestante ou lactante de crianças de até 1 (um) ano de idade;
- j. Ser cuidador ou que coabite com pessoa diagnosticada por infecção de Coronavírus (COVID-19).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para os Processos Seletivos Simplificados deverão ser efetuadas no período previsto no Cronograma deste Edital, exclusivamente via *internet*, através do site <http://portalfaugrs.com.br/concursos>.
- 3.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 3.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e nos documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 3.4 O HCPA não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral dessas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

4. DA OCUPAÇÃO/FUNÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

CARGO	C.H. Mensal	SALÁRIO INICIAL (R\$)	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Enfermeiro I (Internação Adulto: Clínica e Cirúrgica)	180	6.034,76 por mês	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.	Planejar e orientar as ações de enfermagem da Unidade de Internação Clínica ou Cirúrgica na perspectiva da integralidade do cuidado a usuários hospitalizados e suas famílias, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
Médico I (Cardiologia: Insuficiência e Transplante Cardíaco)	150	54,57 por hora	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Cardiologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou - Título de Especialista em Cardiologia, fornecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia/ Associação Médica Brasileira.	Realizar cuidado hospitalar e ambulatorial a pacientes com insuficiência cardíaca avançada, incluindo aqueles relacionados a transplante cardíaco (avaliação pré-transplante, cuidados pré- e transoperatórios, cuidados de médio e longo prazo) e a pacientes submetidos a implante de dispositivos de assistência ventricular, participando de diversas ações, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.

Obs.: As especialidades médicas e áreas de atuação devem, obrigatoriamente, estar registradas junto ao Conselho Regional de Medicina, no ato da contratação.

5. DA PROVA DE TÍTULOS, CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os Processos Seletivos serão compostos somente por Provas de Títulos.

- 5.2** Os Títulos deverão ser enviados pela *internet*, juntamente com o Formulário de Relação de Títulos preenchido, através do *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, em *link* específico, no período previsto no Cronograma deste Edital.
- 5.2.1** O Formulário de Relação de Títulos encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 5.2.2** Os documentos anexados deverão estar nos formatos PDF, JPEG ou JPG.
- 5.2.3** A FAURGS não receberá Títulos por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não seja o especificado no subitem 5.1 ou fora do período e horário divulgados para a entrega destes, conforme expresso no Cronograma deste Edital.
- 5.2.4** A FAURGS não se responsabilizará por Títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 5.2.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 5.2.6** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.3** A Prova de Títulos será avaliada em uma escala de zero (0) a dez (10) pontos, de acordo com os critérios descritos nas tabelas do subitem 5.4.
- 5.4** A Valoração da Avaliação dos Títulos ocorrerá conforme segue:

PSS 12 - ENFERMEIRO I (Internação Adulto: Clínica e Cirúrgica) - Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Nº do item	Títulos / Experiência Profissional	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica/profissional, reconhecida pelo Ministério da Educação		3,00 pontos
1.1	Doutorado em Enfermagem	2,00 pontos	
1.2	Mestrado em Enfermagem	1,50 ponto	
1.3	Residência em Enfermagem com ênfase em Adulto Clínico, Cirúrgico, Idoso, Oncológico	1,00 ponto	
1.4	Especialização em Enfermagem nas áreas da Saúde do Adulto Clínico ou Cirúrgico, Oncologia, Cuidados Paliativos, Educação ou Administração	0,50 ponto (máximo 1,00 ponto)	
2	Experiência profissional como Enfermeiro, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)		6,00 pontos
2.1	Na área do adulto, clínico, cirúrgico, oncológico ou em cuidado paliativo	0,10 ponto por mês	
2.2	Em outras áreas hospitalares	0,05 ponto por mês	
3	Capacitação teórica prática extracurricular na área do adulto, clínico, cirúrgico, oncológico ou em cuidado paliativo, com carga horária mínima de 120 horas, nos últimos cinco (5) anos	0,50 ponto por atividade	1,00 ponto
(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função e atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 5.8.			
Critérios de Aprovação: serão aprovados os 100 (cem) primeiros candidatos classificados e os empatados na última colocação.			

PSS 13 - MÉDICO I (Cardiologia: Insuficiência e Transplante Cardíaco) - Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Nº do item	Títulos/Experiência Profissional	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica/profissional		7,00 pontos
1.1	Doutorado	2,00 pontos	
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
1.3	Residência em Transplante de Coração, reconhecida pela Comissão Nacional de Nacional de Residência Médica	4,00 pontos	
1.4	<i>Fellowship</i> em Insuficiência Cardíaca e/ou Transplante Cardíaco (*)	2,00 pontos	
2	Produção científica na área de Insuficiência Cardíaca e Transplante Cardíaco, nos últimos cinco (5) anos (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez)		1,00 ponto
2.1	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	0,30 ponto por artigo	
2.2	Livro publicado com ISBN	0,20 ponto por livro	
2.3	Capítulo de livro com ISBN	0,05 ponto por capítulo (máximo 0,50 ponto)	
3	Experiência profissional na função de Médico Cardiologista, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (**)		2,00 pontos
3.1	Em atendimento a pacientes transplantados do coração e/ou pacientes com dispositivos de assistência ventricular	0,15 ponto por mês	
3.2	Em atendimento a pacientes com insuficiência cardíaca	0,10 ponto por mês	
<p>(*) Para comprovação de <i>Fellowship</i> em Insuficiência Cardíaca e/ou Transplante Cardíaco o candidato deverá apresentar declaração, fornecida por Instituição Acreditada em Programa de Insuficiência Cardíaca e/ou Transplante Cardíaco. (**) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 5.8.</p>			
<p>Critérios de Aprovação: Nota mínima de 4,00 pontos na Prova de Títulos.</p>			

- 5.5** A classificação final será o somatório dos pontos da Prova de Títulos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 5.6** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas acima serão desconsiderados.
- 5.7** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 5.8** Para comprovação do item 'Experiência Profissional', serão considerados os seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** cópias que incluam a capa com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo.
 - Declaração:** deverá ser entregue declaração da empresa, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho: data de início (dia, mês e ano) e de permanência ou de término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência.
 - Profissionais Autônomos:** somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa, o período de trabalho: **data de início** (dia, mês e ano) e de permanência ou de término, função e área de atuação.
 - Servidor Estatutário:** serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de

trabalho: data de início (dia, mês e ano) e de permanência ou de término, a função e a área de atuação do servidor.

- 5.9** Uma vez entregues os documentos para comprovação da Avaliação dos Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos em fase recursal.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- 6.1** O Processo Seletivo Simplificado garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao Art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18, bem como a reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 6.2** Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção indicativa de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme o caso.
- 6.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme o caso.
- 6.4** A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo candidato, devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.5** A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa preta ou parda será realizada por meio de Autodeclaração de Cor/Etnia, no momento da contratação.
- 6.6** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 7.1** A ordem de classificação seguirá o resultado do item 5 (cinco) “DA PROVA DE TÍTULOS, CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO”.
- 7.2** A ordem de chamamento dos candidatos seguirá, obrigatoriamente, a ordem classificatória de pontuação.
- 7.3** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A convocação dos candidatos dar-se-á conforme a necessidade do HCPA, de acordo com a respectiva ordem de classificação de notas e respeitado o prazo máximo de validade do PSS. Com a finalidade de acelerar o fluxo de contratações, a convocação ocorrerá mediante telegrama e/ou telefone e/ou e-mail e/ou por meio de publicação no site <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos>, sendo de responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados pessoais atualizados junto ao HCPA e o acompanhamento do processo seletivo no referido site.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A contratação do candidato fica condicionada à comprovação dos pré-requisitos e à apresentação e entrega da documentação necessária.
- 9.2** O candidato chamado que não aceitar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência.
- 9.3** Na avaliação médica, o candidato será avaliado de acordo com a ocupação/função que irá exercer, sendo condição para admissão o conceito "APTO". Caso a área de Medicina Ocupacional julgue necessário, o candidato poderá ser avaliado, também, por outra especialidade médica.
- 9.4** A admissão do candidato fica ainda condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.
- 9.5** A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo o empregado trabalhar em períodos diurnos e noturnos, dias úteis, feriados e finais de semana, segundo a exigência do serviço, inclusive em sistemas de escalas de horário e sobreaviso.
- 9.6** O contrato de trabalho por prazo determinado será estabelecido, conforme necessidade do Hospital, podendo ser prorrogado, tendo como prazo máximo 30/03/2022.
- 9.7** A admissão, tanto de pessoas com deficiência quanto de autodeclarados negros aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. A segunda vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, conforme ordem de classificação;
 - b. Os próximos chamamentos de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência respeitarão a proporcionalidade de 5% do total de candidatos aprovados para a respectiva ocupação/função, observando-se a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência desse cadastro;
 - c. A terceira vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato inscrito da condição de autodeclarado negro, conforme ordem de classificação;
 - d. Os chamamentos de candidatos inscritos na condição de autodeclarados negros respeitarão a proporcionalidade de cotas, conforme a Lei nº 12.990/2014, do total de candidatos aprovados para a respectiva ocupação/função, observando-se a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência desse cadastro.
- 9.8** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.9** O candidato também será excluído do Processo Seletivo Simplificado, no ato da análise de documentação para contratação, quando:
 - a. não atender aos requisitos necessários para o cargo;
 - b. não apresentar a documentação solicitada para admissão;
 - c. se enquadrar nos casos de vedação previstos nos itens 2 e 10 deste edital.
- 9.10** O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência ou pessoa negra, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas da ampla concorrência.
- 9.11** A contratação se dará por meio de assinatura de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

10. DA VEDAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

É vedada a contratação de empregado do HCPA com contrato de trabalho em vigência, ou cujo contrato com este Hospital tenha se encerrado a menos de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de baixa na CTPS.

11. DO RECURSO

- 11.1 O candidato interessado em interpor recurso da Prova de Títulos deverá acessar o site da FAURGS, <http://portalfaurgs.com.br/concursos> e registrar essa intenção. O prazo para a interposição de recursos será de dois (2) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação dos respectivos resultados.
- 11.2 Não se conhecerão recursos que não contiverem fundamentação ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los. O recurso deverá indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.
- 11.3 Não haverá conhecimento de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma ou que estejam em desconformidade com o disposto neste Edital.
- 11.4 Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital e ser enviados eletronicamente, não sendo aceitos os interpostos por outro meio que não este, mesmo que dentro do prazo estabelecido para esta finalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de seis (6) meses, a contar da data de publicação da homologação da classificação final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Hospital de Clínicas.
- 12.2 A decisão da prorrogação ou não do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será tornada pública através do site do HCPA e, também, na imprensa.
- 12.3 O cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pelo HCPA, a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão dessa alteração. Os casos omissos serão resolvidos pelo HCPA, de acordo com a legislação vigente.
- 12.4 Todas as publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas pelo candidato, pela internet, no site <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos>.
- 12.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do HCPA.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2020.

Prof. Francisco José Veríssimo Veronese,
Coordenador da Comissão de Seleção.

